



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024/SRP

000291

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA-BA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na praça José Luís Ramos, nº 84, Centro, Teofilândia-BA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Sra. Vaneide Oliveira Santos Moura e por seu Prefeito Municipal, o Sr. Higo Moura Medeiros, residente à Tv. José Clemente nº 10, Bairro Centro, Teofilândia - Ba, RG nº 09501023-85, e CPF nº 005.390.835-00, e através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão gerenciador da Ata, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos Lei nº 14.133/21, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 21/2024/SRP**, conforme homologada em **02/082024**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JEREMIAS LIMA DOS SANTOS**, CNPJ nº 34.903.232/0001-71, com sede na Rua Ângelo Pastor, nº 02, térreo, Centro, Araci/BA por intermédio da sua representante legal, o Sr. Jeremias Lima Dos Santos portador da Carteira de Identidade nº. 22.861.463-57 SSP/BA e do CPF nº. 075.346.525-61, Tel.: (075) 99861-1992, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [sócio(a)], pelos valores relacionados abaixo, cuja proposta foi classificada no certame em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais, abaixo relacionados:

LOTE 01- SERVIÇOS DE FUNILARIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD TOTAL	VALOR DA HORA	TOTAL
1	Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para realização de serviços de FUNILARIA em veículos leves, de acordo com as necessidades. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA			R\$ 53.711,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2	Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para realização de serviços de FUNILARIA em veículos, pesados, onibus, caçambas, máquinas e tratores de esteira de acordo com as necessidades. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA			000292 R\$ 111.287,50
VALOR TOTAL DO LOTE (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)					R\$ 164.998,50

LOTE 02- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PINTURA DE VEICULOS PESADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD TOTAL	VALOR DA HORA	TOTAL
1	Prestação de serviços para restauração e pintura em veículos pesados que compõem a frota municipal.INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA			R\$ 86.994,00
VALOR TOTAL DO LOTE (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais)					R\$ 86.994,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 03- SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD TOTAL	VALOR DA HORA	TOTAL
1	Prestação de serviços de restauração e pintura para veículos leves que compõem a frota municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA			R\$ 54.999,00
VALOR TOTAL DO LOTE (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)					R\$ 54.999,00

LOTE 04- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS- SECRETARIADE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD TOTAL	VALOR DA HORA	TOTAL
1	Prestação de serviços de recuperação de lâminas e materiais desgastados em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA			R\$ 39.998,00
VALOR TOTAL DO LOTE (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)					R\$ 39.998,00

LOTE 05- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS-SECRETARIADE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD TOTAL	VALOR DA HORA	TOTAL
------	---------------	------	--------------	------------------	-------

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1	Prestação de serviços de usinagem, torneiro mecânico e solda em geral em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	HORA			R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (DEZ MIL REAIS)					R\$ 10.000,00

000294

1.2 O valor total dos itens arrematados é de R\$ 356.989,50 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais, e cinquenta centavos).

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2.1. Os órgãos fiscalizadores serão: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.1.1 Os órgãos participantes serão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 90 da Lei nº 14.133/21, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

000295



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

000296

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.5. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar),
- 5.6. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.7. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 5.8. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 5.9. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.10. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

7. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

000297

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta reajustada da empresa.



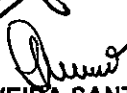
Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Teofilândia-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

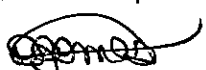
Teofilândia, 02 de agosto de 2024


HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito


VANEIDE OLIVEIRA SANTOS MOURA
Secretária Municipal de Administração e Finanças


ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação


ALICE CARVALHO BARRETO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde


DEVANIA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal Interina de Assistência Social

34 903 232 JEREMIAS LIMA DOS SANTOS
LIMA DOS SANTOS: 34903232000171

JEREMIAS LIMA DOS SANTOS LTDA

Representante legal: Jeremias Lima Dos Santos
RG: 22.861.463-57 SSP/BA e CPF: 075.346.525-61
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

TESTEMUNHAS:

NOME: Jaqueline Lima
CPF: 849.047.076.08

NOME: Janalena Anauyo
CPF: 06791966580



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000299

Publicações das Atas ou Contratos

Atas



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

000300

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA-BA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na praça José Luís Ramos, nº 84, Centro, Teofilândia-BA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Sra. Vaneide Oliveira Santos Moura e por seu Prefeito Municipal, o Sr. Higo Moura Medeiros, residente à Tv. José Clemente nº 10, Bairro Centro, Teofilândia - Ba, RG nº 09501023-85, e CPF nº 005.390.835-00, e através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão gerenciador da Ata, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos Lei nº 14.133/21, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 21/2024/SRP, conforme homologada em 02/08/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JEREMIAS LIMA DOS SANTOS**, CNPJ nº 34.903.232/0001-71, com sede na Rua Ângelo Pastor, nº 02, térreo, Centro, Aracá/BA por intermédio da sua representante legal, o Sr. Jeremias Lima Dos Santos portador da Carteira de Identidade nº. 22.861.463-57 SSP/BA e do CPF nº. 075.346.525-61, Tel.: (075) 99861-1992, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por (sócio(a)), pelos valores relacionados abaixo, cuja proposta foi classificada no certame em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais, abaixo relacionados:

LOTE 01- SERVIÇOS DE FUNILARIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD TOTAL	VALOR DA HORA	TOTAL
1	Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para realização de serviços de FUNILARIA em veículos leves, de acordo com as necessidades. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA			R\$ 53.711,00

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-88



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2	Prestação de serviços através de mão de obra qualificada para realização de serviços de FUNILARIA em veículos, pesados, onibus, caçambas, máquinas e tratores de esteira de acordo com as necessidades. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA			R\$ 111.287,50
VALOR TOTAL DO LOTE (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)					R\$ 164.998,50

000301

LOTE 02 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PINTURA DE VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD TOTAL	VALOR DA HORA	TOTAL
1	Prestação de serviços para restauração e pintura em veículos pesados que compõem a frota municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA			R\$ 86.994,00
VALOR TOTAL DO LOTE (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais)					R\$ 86.994,00

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 03- SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD TOTAL	VALOR DA HORA	TOTAL
1	Prestação de serviços de restauração e pintura para veículos leves que compõem a frota municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA			R\$ 54.999,00
VALOR TOTAL DO LOTE (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)					R\$ 54.999,00

LOTE 04- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD TOTAL	VALOR DA HORA	TOTAL
1	Prestação de serviços de recuperação de lâminas e materiais desgastados em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipais. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	HORA			R\$ 39.998,00
VALOR TOTAL DO LOTE (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)					R\$ 39.998,00

LOTE 05- SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD TOTAL	VALOR DA HORA	TOTAL
------	---------------	------	--------------	------------------	-------

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1	Prestação de serviços de usinagem, torneiro mecânico e solda em geral em máquinas pesadas que compõem a frota de veículos municipal. INCLUSO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	HORA			R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (DEZ MIL REAIS)					R\$ 10.000,00

000303

1.2 O valor total dos itens arrematados é de R\$ 356.989,50 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais, e cinquenta centavos).

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2.1. Os órgãos fiscalizadores serão: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.1.1 Os órgãos participantes serão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 90 da Lei nº 14.133/21, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

000304



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.5. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar),
- 5.6. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.7. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 5.8. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 5.9. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.10. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

7. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta reajustada da empresa.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Teofilândia-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teofilândia, 02 de agosto de 2024

000307

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito

VANEIDE OLIVEIRA SANTOS MOURA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ALICE CARVALHO BARRETO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

DEVANIA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal Interina de Assistência Social

JEREMIAS LIMA DOS SANTOS LTDA
Representante legal: Jeremias Lima Dos Santos
RG: 22.861.463-57 SSP/BA e CPF: 075.346.525-61
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-88